Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

Projeto de Lei nº 81 , de 16 de Agosto de 2016.

"Declara Utilidade Pública
Associação dos Abrigos Independentes de Catalão (AABRIC)"

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica pela presente Lei declarada de utilidade pública a "Associação dos Abrigos Independentes de Catalão (AABRIC)", entidade sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás.

Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, aos 16 dias do mês de Agosto de 2016.

SILVANO BATISTA DA SILVA
-Vereador-

PROTOCOLO
16/08/2016
Hrs: 10:45
Adenicia R. Santos

Associação dos Abrigos Independentes de Catalão

CNPJ nº .....

Estatuto Social

Ano 2015

Catalão - Goiás

Estatuto Social

ASSOCIAÇÃO DOS ABRIGOS INDEPENDETES DE CATALÃO - AABRIC

Capítulo I

Da Denominação, Sede e Fins.

Art 1º - A Associação dos Abrigos Independentes de Catalão - AABRIC é pessoa jurídica, independente e apolítica, de direito privado sem fins lucrativos que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social'', de cunho zoófilo-educacional, objetivando auxiliar no socorro de animais desprotegidos, abandonados e maltratados, até a colocação em famílias que os tratem dignamente.

§ 1º - A Associação dos Abrigos Independentes de Catalão - AABRIC adota as seguintes características:

a. Sigla: AABRIC

b. Sede/Foro: Catalão - Go;

c. Área de atuação: Catalão – Go;

d. Prazo de duração: indeterminado;

e. Ano Social: 13 de junho a 13 de maio;

f. Levantamento do Balanço: 13 de maio;

g. Símbolos de divulgação: Selo com casa de cachorro logotipada.

h. Data fundação: 13 de junho de 2015.

i. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

§ 2º - "Tratar bem", zelar pela vida animal, oferecendo e proporcionando boas condições de vida: auxiliar na manutenção e adequação dos abrigos cadastrados.

§ 3º - Observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;

§ 4º - A adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

§ 5º - O conselho fiscal é o órgão dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, atuar na execução e manutenção de ações diretamente ligadas a diretoria;

§ 6º - Na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

§ 7º - A AABRIC não remunera os dirigentes da entidade, mesmo que atuem efetivamente na gestão executiva. E para aqueles que prestam serviços específicos, funcionários e profissionais contratados, serão respeitados, em cada caso, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação;

§ 8º - As normas de prestação de contas pela entidade determinarão no mínimo:

a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) que se dê publicidade no site oficial da entidade ou por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

"Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária."

(redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Art 2º - A AABRIC tem por finalidade: promoção da assistência social; defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; promoção do voluntariado;

I. Planejar, executar, apoiar atividades e ações relacionadas a prevenção e resgate, tratamento, auxílio aos abrigos e promover adoção de animais em situação miserável que estejam sob responsabilidade e cuidados dos abrigos cadastrados;

II. Planejar e desenvolver infraestrutura própria de forma que possa proporcionar melhor viabilidade para auxiliar no tratamento e igualdade dos abrigos quanto aos animais resgatados;

III. Dar ênfase à integração e apoio a projetos voltados a proteção animal, visando toda e qualquer forma de crueldade praticada contra todos os animais não havendo distinção entre as espécies;

IV. Promover o convívio equilibrado entre a sociedade, poder público e os animais, visando à qualidade de saúde pública, ambiental e urbana, oferecendo aos abrigos, suporte para ações que promovam buscar alimentação e tratamento dos animais.

V. Firmar convênios e parcerias com clínicas veterinárias e profissionais afins, tendo, assim, melhoria de atendimento e custos para tratamento, hospedagem e procedimentos cirúrgicos de animais necessitados;

VI. Estimular a criação e difusão pela internet, impresso, além de materiais de publicação, rádios, TV, divulgando as atividades e campanhas de sustentabilidade, nas áreas de resgate e proteção animal;

VII. Impedir e reprimir atos de crueldade, abuso ou maus tratos contra animais, de acordo com as disposições legais;

§ 1º - A AABRIC se fundamenta no Decreto Federal nº 24.645/34, animais, Art. 1º, em que "todos os animais existentes no país são tutelados pelo Estado", sendo que a propriedade do animal é do cidadão, mas que o Estado, através das sociedade/associações protetoras, vigiar e apoiar, para que não haja maus tratos dos animais, sob pena de confisco;

§ 2º - A Associação dos Abrigos Independentes de Catalão - AABRIC, não possui qualquer finalidade lucrativa, sendo fontes de seu custeio, as doações de particulares,

empresas, outras organizações não governamentais, campanhas e aportes do poder público;

§ 3º - A AABRIC não distribui entre seus associados, fiscais e diretoria, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante exercícios de suas funções ou atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social;

§ 4° - Os associados, fiscais, colaboradores e membros da Diretoria não tem abatimentos em taxas.

Capítulo II

Dos Associados, seus Direitos e Deveres.

Art. 3º - A AABRIC terá número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas e anotados seus nomes e identificação em documento apropriado.

Art. 4º - São associadas da AABRIC as pessoas físicas ou jurídicas assim constituídas:

a. Associado Beneméritos: pessoas físicas, jurídicas colaborem quaisquer doações periódicas, sem direito a voto;

b. Associados colaboradores: pessoas físicas, jurídicas que identificadas com o objetivo da Associação, colaborem com doações periódicas, cumprindo com termos e condições exigidas, sem direito a voto;

c. Associados efetivos: pessoa física ou jurídica identificados com o objetivo da associação, colaborem com doações periódicas, e apoiem diretamente as atividades e ações da Entidade, com direito a voto.

§ 1º - Os associados deverão encaminhar sua proposta de ingresso, efetuando cadastro em formulário de adesão, endereçado ao 1º secretário;

§ 2º - A eventual solicitação de desligamento da Associação deverá ser feita por escrito, endereçada ao 1º secretário;

§ 3º - Os associados, independentemente da categoria, não respondem sobre subsidiário nem solidariamente pelas obrigações da associação ou a ela imputadas, não podendo agir em seu nome, salvo se autorizado pela Diretoria;

Art. 5º - São direitos dos associados:

I. Participar da Assembléia Geral e Reuniões Ordinárias Mensais sem direito a voto;

II. Ser informado e convidado a participar das atividades desenvolvidas pela Associação;

III. Ser convidado a integrar o quadro de Fiscais da Associação, passando por uma fase de treinamento e participação efetiva por um prazo de 6(seis) meses;

Parágrafo único – outros direitos poderão ser atribuídos se expressamente autorizados pela Diretoria, constando-se no Regulamento Interno, se houver;

Art. 6º- São deveres dos associados:

I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II. Acatar as decisões da Assembléia Geral;

III. Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da Associação;

Art. 7º- Poderá o associado ser excluído, havendo justa causa, se descumprir o Estatuto ou praticar qualquer ato que comprometa o nome da Associação, podendo exercer o princípio da ampla defesa;

Capítulo III

Dos Protetores, Atribuições e Atuação

Art. 8º- Os fiscais da AABRIC é um grupo especial formado por associados, que depois de concluída a fase de treinamento e participação efetiva, possui atribuições inerentes ao seu cargo, com nível de conhecimento, responsabilidade e autoridade acima do quadro de associados, com direito a voto e ser votado.

Art. 9º- Os fiscais são autônomos por força do artigo 16° do Decreto Federal nº 24.645/34, e poderão trabalhar individualmente ou em grupo, segundo for melhor para os animais que são a razão de ser das sociedades protetoras, que têm direito a voto.

§ 1º- A inclusão de novos fiscais ou exclusão será deliberada por reuniões ordinárias mensais, por maioria simples, ou seja, 50% +1, dos fiscais nela presentes, sendo procedida, sendo assegurada aos fiscais excluídos o contraditório e ampla defesa.

§ 2º- Participar e tomar parte da Assembléia Geral;

§ 3º- Ser informado e convidado a participar das atividades desenvolvidas pela Associação, bem como ter acesso às informações por ela reunida ou produzida.

§ 4º- A relação nominal do círculo de fiscais será administrada e atualizada em termo próprio para esta finalidade, conforme reuniões ordinárias. Sendo possível a exclusão e inclusão de novos fiscais.

§ 5º- O Conselho fiscal é composto por cinco fiscais do quadro de fiscais AABRIC.

Art. 10 – As disposições aqui contidas somente poderão ser alteradas mediante aprovação de maioria simples, em Assembléia Geral, sendo, que, em data anterior, sob pena de nulidade, tenha passado pelo crivo das equipes Jurídica ou Fiscal, para parecer prévio.

Art. 11 – A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, mediante publicidade em edital afixado em mural, na sede da sociedade, garantido a 1/5 (um quinto) dos fiscais associados o direito de promovê-la.

Art. 12 – Nos trabalhos de fiscalização, os fiscais jamais deverão impor a sua própria vontade: "ninguém será obrigado a fazer e deixar de fazer se não em virtude da lei" (artigo 5°, II, da Constituição Federal) e do meio ambiente.

Art. 13 – No desempenho de suas funções, os fiscais não poderão portar armas de fogo. Sendo que a proteção lhes será dispensada pela Polícia Militar, Guarda Municipal, Polícia Rodoviária Federal e Polícia Civil em casos especiais, ou fiscalização no interior.

Art. 14 - Nos casos de maus tratos aos animais os fiscais deverão solicitar a presença da Polícia Militar onde será confeccionado um boletim de comunicação de ocorrência, e estando presente o proprietário do animal, será confeccionado um termo circunstanciado.

Art. 15 – Em casos extraordinários onde há risco de morte eminente, o fiscal é autoridade para confiscar o animal, segundo prescreve o artigo 14° da Lei de Proteção aos Animais, no caso de maus tratos.

Parágrafo Único. – O previsto nos artigos 12 e 13 serão discutidos e analisados cada caso, pela Diretoria da Entidade, sendo que esta deverá reunir provas para apresentar junto à Promotoria Pública, e tomadas as devidas precauções.

Art. 16 – O trabalho dos fiscais deverá ater-se aos objetivos do artigo 1° deste estatuto.

Art. 17 – A Entidade declara que será impossível que os abrigos recolhão todos os animais de rua da cidade, por questões de especificações e normas técnicas adotadas

pelo número máximo de animais em cada abrigo e referente ao bom funcionamento, priorizando os casos de extrema necessidade.

Art. 18 – O bom senso e a honestidade deverão ser tônicos da Entidade e dos fiscais na condução de suas atividades.

Parágrafo único: Em hipótese alguma é permitido aos fiscais usarem o carimbo da entidade, visto que será de uso exclusivo da Diretoria.

Art. 19 – Toda e qualquer atitude tomada por um fiscal desta Entidade deverá ser comunicada à presidência e registrada por escrito no livro de registro das fiscalizações.

Art. 20 – "Um costume", ou uma lei municipal ou estadual, não podem ser invocados para justificar transgressões as leis de proteção aos animais, sejam estes domésticos ou selvagens (silvestres).

Art. 21 – O animal recolhido pelos fiscais e/ou protetores responsáveis pelos abrigos cadastrados, ou encaminhado a Sociedade de apoio, será avaliado por um médico veterinário, salvo em caso de situação de risco, quando a avaliação será feita por 2 (dois) profissionais da área.

Capítulo IV

Dos Projetos Sociais

Art. 22 - O ecossistema de impacto social e ambiental pode ser apoiado diretamente através de gestores de recursos, bancos, alocação de fundos como empréstimos sociais e também com a geração de inteligência para o setor, de forma a aumentar sua eficácia e eficiência, na identificação de oportunidades, apoiando o desenvolvimento da cidade e região através do 3º setor, a Entidade, empresas e famílias podem assumir um papel de liderança em ações para diminuir as desigualdades sociais e apoiar a recuperação ambiental e proteção animal.

I. Consultoria em Investimento Responsável;

II. Estratégias de negócio com base em atributos socioambientais, incluindo análise de risco, avaliação de investimentos e desenvolvimento de produtos;

III. Pesquisas setoriais ou temáticas que modelam o impacto de questões socioambientais em diferentes classes de ativos;

IV. Modelagem de negócios sociais e inclusivos;

V. Estratégia de alocação filantrópica;

VI. Estruturação financeira de programas e fundos;

VII. Geração de Conhecimento;

VIII. Gestão de Recursos Sociais;

IX. Gestão de fundos sociais e ambientais para grandes doadores;

X. Projetos sociais e ambientais;

XI. Objetivo e buscar nas atividades da sociedade civil um padrão elevado de excelência e eficiência. Assim, o tempo e os recursos que são disponibilizados atingem o maior impacto possível. Seja no campo financeiro, seja no da gestão, representa um exemplo a seguir:

§ 1º - Alas Jovens: As Alas Jovens são formadas por adolescentes estudantes com a finalidade de auxiliar a Sociedade em atividades específicas:

a. As Alas Jovens são formadas por grupos;

b. Cada grupo elege uma liderança;

c. Cada líder deverá manter o grupo informado sobre todas as notícias e atividades da Sociedade;

d. A Diretoria deve ter a autorização por escrito dos pais, de cada membro das Alas Jovens; deixando-os assim cientes de que estão realizando atividades sociais, promoções e projetos ambientais de proteção animal;

e. Idade máxima: 18 (dezoito) anos;

f. Os membros e líderes das Alas Jovens não têm autonomia para assinar documentos e/ou decidir sobre assuntos que dizem respeito à Diretoria;

g. O objetivo das Alas Jovens é criar na personalidade dos jovens, o respeito, a consciência e responsabilidade que devemos ter para com os animais e meio ambiente.

§ 2º - Cão terapia: com o objetivo de contribuir para a melhora de pessoas debilitadas ou com necessidades especiais, com visitas semanais, quinzenais, mensais e esporádicas a instituições que cuidam de crianças, adolescentes, adultos e idosos enfermos, carentes ou portadores de necessidades especiais alguma deficiência física ou intelectual.

a. Cão Terapeuta trabalha com os conceitos de Atividade, Educação e Terapia Assistida por Animais;

b. Crianças carentes pelo simples contato com um animal já é o suficiente para promover bem-estar;

c. Nos idosos os benefícios são comprovados: diminuição da pressão sanguínea e cardíaca, melhora no sistema imunológico, na capacidade motora e memória, aumento da auto estíma.

d. Adultos depressivos estimula a interação social e tem uma ação calmante e antidepressiva, o que resulta, em alguns casos, na redução da quantidade de medicamentos.

e. A saúde do cão terapeuta deve ser avaliada por um médico veterinário;

f. O Cão Terapeuta deve ter o perfil de ser dócil com pessoas e outros cães;

g. Gostar de dar e receber carinho;

h. Estar vacinado e vermifugado;

i. Ter mais de 2 anos de idade;

j. Ser castrado;

§ 3º - Palestras em escolas: evento social gratuito onde as crianças e adolescentes serão orientadas quanto aos direitos dos animais, alimentação, hábitos, manejo, cuidados, a importância da castração para o controle de populacional de animais abandonados, legislação de proteção contra a prática de ato de abuso crueldade e maus tratos:

a. As crianças e adolescentes devem conhecer a problemática da questão dos animais abandonados e a importância do trabalho voluntário realizado pelas ONGs.

b. As visitas acontecem no período da manhã ou da tarde, atendendo ao horário escolar.

c. Pet kids: são palestras destinadas as crianças que estão cursando o ensino fundamental e infantil, que estão na faixa etária de 04 a 10 anos de idade.

d. O objetivo das palestras é criar na personalidade dos jovens, o respeito, a consciência e responsabilidade para com os animais e meio ambiente.

Capítulo V

Da Diretoria, Constituição e Atribuições.

Art. 23 - A Diretoria da Associação é composta por:

a. Duas Presidentes:

Luciana Ferreira Soares

Veridiana Martins de C0arvalho

b. Vice Presidente:

Anna Carolina de Souza e Silva

c. Primeiro(a) Secretário(a):

João Paulo Gonçalves Pereira

d. Segundo(a) Secretário(a):

Cintia Gabriela Amaral

e. Primeiro(a) Tesoureiro(a):

Ana Lúcia Aires de Sousa

f. Segundo(a) Tesoureiro(a)

Maria José dos Santos Amorim

g. Conselho Fiscal: constituído por quatro membros:

Meiriene Aparecida Amaral

Núbia Rossana Pereira Santos

Kátia Vianna Palermo

Maria Lucas de Avelar

Art. 24 - É de competência exclusiva da Diretoria:

I. Representar a Associação;

II. Traçar as diretrizes, previsão de eventos e planos de ação da Associação;

III. Acompanhar a situação financeira e patrimonial da Associação, apresentando relatório de prestação de contas à Assembléia Geral.

IV. Elaborar e deliberar o Regimento Interno da Associação;

V. Zelar diretamente pela Entidade;

VI. Deliberar sobre a realização de convênios, programas e projetos que beneficiem a AABRIC;

VII. Deliberar sobre a indicação de novos associados e fiscais;

VIII. Apresentar propostas de emendas ao Estatuto na Assembléia Geral;

IX. Resolver os casos omissos neste Estatuto;

X. Os membros da Diretoria têm direito a voto;

XI. A Diretoria informará a imprensa local através de "Notas para Imprensa" sobre as atividades, promoções e eventos.

Art. 25 - A Diretoria exercerá o mandato de 2 (dois) anos, podendo haver recondução aos respectivos cargos.

Art. 26 - Compete as presidentes:

1. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
2. Convocar e presidir as reuniões das Assembléias Gerais, da Diretoria;
3. Dar execução às atividades de competência de Diretoria;
4. Assinar correspondências, ações judiciais, representações, convênios, projetos e todo e qualquer documento da Associação, e outorgar presunção em seu nome, estabelecendo poderes e prazos de validade, e convocar a Assembléia Geral sempre que necessário, assim como participar de todas as reuniões extraordinárias, ou enviar um representante em seu nome, podendo ser um outro membro da Diretoria.

Art. 27 - Compete ao (a) Vice Presidente:

1. Participar ativamente da Associação e todas as Assembléias;
2. Substituir, quando necessário, a Presidente ou em seu impedimento;

Art. 28 - Compete ao Primeiro (a) Secretário (a):

1. Manter em ordem a documentação da Entidade:
2. Acompanhar as reuniões e firmar em Ata todos os procedimentos;
3. Confeccionar as correspondências para serem enviadas, bem como responder as recebidas, se necessário;

Parágrafo único: ao (à) Segundo (a) secretário (a) cabe substituir o(a) Primeiro(a) Secretário(a) em sua impossibilidade;

Art. 29 - Compete ao Primeiro (a) Tesoureiro (a):

a. Zelar pelo patrimônio financeiro da Entidade;
b. Assinar documentos financeiros ativantes da Associação;
c. Prestar contas de todas as atividades financeiras da Associação mensalmente;
d. Participar efetivamente das reuniões e Assembléias Gerais;

e. Apresentar balancete;

Parágrafo único: Cabe ao (à) Segundo (a) Tesoureiro(a) acompanhar as atividades do Primeiro(a) Tesoureiro(a);

Capítulo VI

Das Fontes de Recursos e do Patrimônio

Art. 30 - Constituem fontes de recursos da Associação;

I. As contribuições dos associados;

II. As doações, heranças, subsídios e quaisquer espécies de auxílio de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado nacional ou estrangeiro, sem rendimentos produzidos por esses bens;

III. As receitas advindas dos serviços prestados, comercialização de materiais de publicidade, e as receitas patrimoniais;

IV. A receita que sobreviver de contratos, convênios e termos de parceria com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privados;

V. Os rendimentos financeiros e outras rendas;

VI. Caixinhas de moedas disponibilizadas nos estabelecimentos comerciais de maior fluxo de pessoas;

VII. Pedágio para venda de selos, adesivos e outros que forem confeccionados para este fim;

Art. 31 - O patrimônio da Associação (AABRIC) será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, ações eventuais e outros bens que a qualquer título adquira;

Art. 32 - em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta.

Art. 33 – Todo recurso arrecadado pelas campanhas, entidades públicas e privadas, doações e todos os tipos de incentivos, deverão ser divididos igualmente ou de acordo com projeto apresentado à Diretoria e conselho fiscal.

Capítulo VII

Da Assembleia Geral

Art. 34 - A Assembléia Geral é constituída dos membros da Diretoria e fiscais.

Art. 35 - É cabível à Assembléia Geral:

a. Votar e opinar sobre as designações das reuniões extraordinárias;

b. Reunir-se sempre que necessário;

c. Aprovar prestações de contas e analisar os balancetes financeiros;

§ 1º - A convocação para a Assembléia Geral deverá ser pelo "site oficial da Entidade" ou pela imprensa local, com no mínimo de 08(oito) dias de antecedência;

§ 2º - A Assembléia Geral será instalada com 2/3 em primeira convocação e, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de membros da Diretoria e fiscais.

Capítulo VIII
Dos Profissionais e sua Atuação

Art. 36 - A escolha do profissional para a avaliação do animal será feita pela diretoria da Entidade de Apoio aos Animais.

Art. 37 - Na escolha do médico veterinário colaborador da Entidade para a avaliação do animal, será levado em conta à disponibilidade do profissional.

Art. 38 - O médico veterinário que prestará serviços á Entidade e o mesmo ficará ciente disto ao assinar no "Cadastro de Profissionais Colaboradores".

Art. 39 - A Entidade fica responsável em fornecer para o médico veterinário espaço e material para os procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos do animal.

Art. 40 - Os atendimentos e avaliações, prestadas pelos médicos veterinários colaboradores da Entidade serão registrados no "Livro de Avaliação e Procedimentos Médicos Veterinários".

Art. 41 - Os funcionários contratados da Entidade não poderão compor quadro de associados, fiscais ou membros da Diretoria.

Capítulo IX

Dos Livros e Registros

Art. 42 - As adoções realizadas serão registradas no "Livro de Adoções" dos abrigos cadastrados.

Art. 43 - Os Termos de Responsabilidade serão em blocos tipográficos impressos em 3 (três vias) 1ª via Entidade doador, 2ª via adotante e 3ª Via bloco;

Art. 44- Os animais doados castrados e microchipados serão registrados no sistema informatizado Animaltag CCZ;

Art. 45 - Na sede dos abrigos cadastrados deverão manter o "Livro de Registro de Visitas", disponível para visitantes, autoridades e inspeções sanitárias;

Art. 46- A Entidade manterá um registro de divulgação, dos animais encontrados, priorizando o reencontro dos mesmos com suas respectivas famílias.

Art. 47 - Todo animal encontrado e recolhido pelos abrigos será registrado no "Livro de Entradas de Animais".

Art. 48 - Os óbitos que acontecerão nos abrigos serão registrados no "Livro de Óbitos dos Animais".

Art. 49- Todas as doações e materiais serão registrados no "Livro de Recebimento de Doações", as doações em dinheiro deverão haver um controle e prestação de contas e serão depositados em conta corrente em nome da entidade, que será administrada pelos tesoureiros da entidade, tais como, extratos, cheques, cartões, empréstimo e todos os requisitos a serem preenchidos e em caso de necessidade será levado a votação em assembléia, ou reuniões ordinárias com 50% +1 dos membros da diretoria.

Art. 50- A prestação de contas de eventos e doações deverá ser feita e apresentada nas reuniões ordinárias mensais, registrando em ATA.

Capítulo X

Das Disposições Finais

Art. 51- No projeto de adoção adotado pelos abrigos, de doar somente animais esterilizados e microchipados, poderá cobrar pelos serviços prestados para minimizar os custos na doação de animais, em que os valores recebidos serão utilizados como todos os recursos adquiridos, sendo realizado um controle para a prestação de contas.

Art. 52- Os animais de raça e SRD (sem raça definida), enquadrados no art. 1° deste Estatuto e recolhidos pelos abrigos, ficarão à disposição dos donos, para reclame da posse do animal, num período de 7 (sete) dias, sendo que após este período, o animal será inserido no projeto de adoção (castrados e microchipados).

Art. 53 - A Associação dos Abrigos Independentes de Catalão – AABRIC reserva-se o direito de avaliar todos os Animais que estiver ao seu alcance, sendo que a Entidade somente irá prestar serviço aos animais que estiverem enquadrados no artigo 1° deste Estatuto, com base no artigo 13, 14 e parágrafo único.

Art. 54 - O animal encaminhado para adoção deverá estar em perfeito estado de saúde e os casos de famílias que demonstrarem interesse em adotar um animal portador de alguma doença ou deficiência física e psicológica, deverão ser estudados e avaliados pela diretoria e membros da Entidade, que realizarão entrevistas com os interessados.

Art. 55 - Ao adotar um animal fornecido pelos abrigos, o candidato deverá obedecer aos seguintes critérios:

1. Ser maior de 18 (dezoito) anos;
2. Apresentar documentos RG e CPF;
3. Comprovante de residência;
4. Ser aprovado na entrevista com o (a) responsável pelas adoções;
5. Assinar um termo de compromisso e responsabilidade em relação à vida do animal adotado;
6. Devolver o animal a Entidade, caso não haja adaptação em 30 (trinta) dias;
7. Taxa de colaboração de adoção.

Art. 56 - As doações e entrevistas dos candidatos à adoções fica a cargo dos responsáveis pelos abrigos, ou por eles indicados.

Art. 57 – Os Abrigos a serem cadastrados deverão enviar documentação do(s) Responsável (eis), e do estabelecimento para avaliação dos alvarás da Vigilância Sanitária e do Meio Ambiente.

Art. 58- Ficam vetados aos fiscais, associados e a própria Diretoria tomar qualquer atitude que venha a denegrir a imagem da Entidade perante a comunidade, bem como usar da mesma para beneficio próprio ou de qualquer que seja o abrigo cadastrado.

Art. 59- Toda e qualquer publicação em sites de relacionamentos deve haver prévia autorização da Diretoria, com a finalidade de evitar transtornos administrativos preservando a imagem e a credibilidade da Entidade.

Art. 60 - Compete à Diretoria da Entidade, a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Associação dos Abrigos Independentes de Catalão - AABRIC ou de seus associados, nos termos deste Estatuto e de recomendações das Assembléias.

Art. 61 - Este Estatuto poderá ser reformado a qualquer momento, em quaisquer de seus artigos, tendo sido convocada uma Assembléia e estando presentes um quórum de 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria.

REG. CIVIL E TABEL. CATALÃO-GO

Catalão, 13 de Junho de 2015.

Luciana Ferreira Soares
PRESIDENTE

Veridiana Martins de Carvalho
PRESIDENTE

Ana Lúcia Aires de Sousa
ADVOGADA
OAB/ 13934-GO

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AABRIC - ASSOCIAÇÃO DOS ABRIGOS INDEPENDENTES DE CATALÃO

Ao décimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às 18:30 hrs, em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação de 09/09/2015, nesta cidade na Rua Jocelim Gomes Pies, 2300, Bairro Nossa Senhora de Fátima, reuniram-se os associados da Associação dos Abrigos Independentes de Catalão, descritos e assinados na lista de presenças em anexo, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: **1. VACÂNCIA DO (S) CARGO (S) DE PRESIDENTES, VICE-PRESIDENTE E PRIMEIRO TESOUREIRO, e 2 . ELEIÇÃO E POSSE DOS CARGOS VACANCIADOS.**

Assumiu a direção dos trabalhos, a Srª ***Luciana Ferreira Soares***, conforme disposição estatutária e o Secretario, Senhor ***João Paulo Gonçalves Pereira.*** Após constatar o quorum estabelecido no estatuto social vigente, a Srª Presidente, declarou regularmente instalada a Assembléia Geral, e informou sobre os pedidos de renúncia formulados:

Luciana Ferreira Soares – Presidente, **Veridiana Martins de Carvalho** – Presidente, **Anna Carolina Souza e Silva**- Vice-Presidente, **Ana Lúcia Aires de Souza**- Primeira Tesoureira, por motivos particulares, o que foi aprovado por unanimidade. Em seguida, a Srª Presidente apresentou à Assembléia os candidatos, aos cargos vacanciados, os quais foram eleitos por unanimidade, ficando com a seguinte composição a Diretoria Executiva da Associação:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente – Sr.ª **Kátia Vianna Palermo**, Brasileira, Solteira, Entregadora, residente na Rua 401, Número 942, Bairro Pontal Norte, Catalão -Goiás com CEP 75708- 460, portador do RG 1195967425 SIE/DF, e do CPF 279.630.201-68.

Vice Presidente – Sr.ª. **Cintia Gabriela Amaral**, Brasileira, Solteira, Estudante, residente na Rua Miguel Antônio Chaud, Número 104, Bairro Santa Terezinha, Catalão- Goiás com CEP 75709- 470, portadora do RG 5958660 SSP/GO, e do CPF 048.983.321-70.

Primeiro Secretário – Sr. **João Paulo Gonçalves Pereira**, Brasileiro, Solteiro, Estudante, residente na Rua travessa Amazonas, Número 35, São José, Catalão -Goiás, com CEP 75702-480 , portador do RG 6262706 SSP/GO, e do CPF 703.288.721-05.

Segundo Secretário- Srª. **Letícia de Souza Silva,** Brasileira, Solteira, Estudante, residente na Rua Aracaju, Número 91, Vila Erondina, Catalão -Goiás, com CEP 75711- 540 , portadora do RG 6401195 SSP/GO, e do CPF 060.664.471-73.

Primeiro Tesoureiro – Sr. **João Batista de Santana**, Brasileiro, Divorciado, Vigilante, residente na Rua Belém Número 1550 – Jardim Paraíso, Catalão –Goiás, com CEP 75.711-375, portador do RG 4171604 SSP/GO e do CPF 987.584.621-04.

Segundo Tesoureiro – Sr.ª **Maria José dos Santos Amorim**, Brasileira, Casada, montadora, residente na Rua Jason Roberto da Paixão, Número 527, Bairro Santa Terezinha, Catalão -Goiás, com CEP 75700- 000, portadora do RG 5088371 SPTC/GO, e do CPF 016.827.391-80.

MAURO RIBEIRO SAMPAIO Tabelião

Concluídos os trabalhos, o (a) Senhor (a) Presidente, empossou os eleitos, para gestão que tem inicio na presente data de 19/09/2015 e término em 19/09/2017. Finalmente o (a) Senhor (a) Presidente, passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar agradeceu a presença de todos, deu por encerrada a presente Assembléia Geral, e determinou a mim que servi como Secretario (a) que lavrasse a presente Ata e levasse a registro junto aos Órgãos Públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente vai por mim e pela o (a) Senhor (a) Presidente assinada como sinal de sua aprovação.

Catalão, 19/09/2015

Presidente

João Paulo Gonçalves Pereira
Secretário

Presidente eleita

LISTA DE PRESENÇAS DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA AABRIC –ASSOCIAÇÃO DOS ABRIGOS INDEPENDENTES DE CATALÃO , CNPJ Nº 22.859.761/0001-36

ASSOCIADOS

NOME	ASSINATURA
Vânia Mª Reis Ferreira	
Kadia Viana Palermo	
Luciana Ferreira Soares	
Ana Dicia J. Sousa	
João Batista de Santana	
Priscila Camargo Firmino	
Melre Rosane P. Santa	
Veridiana P. Carvalho.	
Cintia Gabriela Amaral	
Marlene Aparecida Amaral	
Maria de Lourdes Bento.	

Catalão, 19 de Setembro de 2015.

Presidente

TERMO DE RENÚNCIA

Nós abaixo assinados, renunciamos de nossos cargos para os quais fomos eleitos, na AABRIC – Associação dos Abrigos Independentes de Catalão, para gestão de 13 de Junho de 2015 à 13 de Junho de 2017, por motivos particulares.

Catalão, 13 de Setembro de 2015.

Presidente, Luciana Ferreira Soares , RG 3799008 SPTC-GO

Assinatura

Presidente, Veridiana Martins de Carvalho, RG 8017835 SSP/GO

Assinatura

Ce Presidente, Anna Carolina Souza e Silva , RG 8017835 SSP/GO

Assinatura

1ª Tesoureira, Ana Lúcia Aires de Souza , RG 2865439-3121810 SSP/GO

Assinatura

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3442-6814

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: ANA LUCIA AIRES DE SOUSA

Dou fé. Em testemunho( ) da verdade.
Catalão - GO 09 de outubro de 2015

Fabricia Barnabe de Assunção Escrevente
Selo Digital: 01111508061433094609753

"Válido somente com selo de autenticidade"
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3442-6814

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: VERIDIANA MARTINS DE CARVALHO

Dou fé. Em testemunho( ) da verdade.
Catalão - GO 09 de outubro de 2015

Vanessa Ferreira da Silva Machado Escrevente
Selo Digital: 01111509291648094600279

"Válido somente com selo de autenticidade"
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Cadastro Sincronizado Nacional

FCPJ

Eventos

Evento	Data do Evento
202 - Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ	04/11/2015

Houve Alteração de QSA

Identificação da Pessoa Jurídica

Número do CNPJ
22.859.761/0001-36

Nome Empresarial (firma ou denominação)

Natureza Jurídica

Dados do Órgão de Registro

Órgão de Registro
Cartório

Número de Registro no Cartório

Identificação do Representante da Pessoa Jurídica para este ato de cadastro

Identificação da Pessoa Física Representante

Nome do Representante da Pessoa Jurídica
KATIA VIANNA PALERMO

CPF
279.630.201-68

Qualificação do Representante da Pessoa Jurídica
16 - Presidente

Identificação do Preposto

Nome do Preposto

CPF

QSA

Dados Gerais

Lista de Sócios/Administradores

Número	CPF/CNPJ do Sócio/Administrador	Nome (pessoa física) / Nome Empresarial (pessoa jurídica)
1	279.630.201-68	KATIA VIANNA PALERMO
2	920.542.931-72	LUCIANA FERREIRA SOARES
3	032.195.716-46	VERIDIANA MARTINS DE CARVALHO

1 - KATIA VIANNA PALERMO CNPJ / CPF: 279.630.201-68

Identificação do Sócio/Administrador

Natureza do Evento
1 - Entrada de sócio/administrador

Data do Evento do Sócio
04/11/2015

Qualificação do Sócio/Administrador
16 - Presidente

Participação no Capital Social Total
%

Valor da Participação no Capital Social
R$

País

Data de Início de Mandato | **Data do Término do Mandato** | **Descrição do Cargo de Direção**

Órgão de Classe | **Número de Registro no Órgão de Classe**

Uso da Firma do Administrador

CPF dos Administradores que usam a firma
Não há Itens

Dados da Identidade do Sócio

Número de Identidade / Passaporte | **Órgão Emissor** | **UF Emitente**

Data de Emissão | **Nacionalidade** | **Data de Nascimento**

Dados do Órgão de Registro do Sócio

Órgão de Registro

NIRE | **Número de Registro no Cartório** | **Número do CNPJ**

Endereço do Sócio

CEP

Tipo de Logradouro | **Logradouro**

Bairro

Município | **UF**

Número | **Complemento**

DDD	**Telefone**	**DDD**	**FAX**
0XX		0XX	

Correio Eletrônico

2 - LUCIANA FERREIRA SOARES CPF/CNPJ: [illegible]

Identificação do Sócio/Administrador

Natureza do Evento
5 - Saída de sócio/administrador

Data do Evento do Sócio
04/11/2015

Sócio é residente ou domiciliado no exterior?
Não

Qualificação do Sócio/Administrador

3 - VERIDIANA MARTINS DE GONÇALVES CNPJ/CPF: 092.195.[illegible]

Identificação do Sócio/Administrador

Natureza do Evento
5 - Saída de sócio/administrador

Data do Evento do Sócio
04/11/2015

Sócio é residente ou domiciliado no exterior?
Não

Qualificação do Sócio/Administrador

Preparar página para impressão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Receita Federal do Brasil**

CÓDIGO DE ACESSO
GO.20.93.79.72 - 22.859.761.000.136

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
ASSOCIACAO DOS ABRIGOS INDEPENDENTES DE CATALAO (AABRIC)	**22.859.761/0001-36**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ - 04/11/2015
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

■ FCPJ ■ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

NOME	CPF
KATIA VIANNA PALERMO	**279.630.201-68**

LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)
Catalão - GO, 04/11/2015	

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA



QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA

e 2011

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Recebi
13/11/2015

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.859.761/0001-36 **MATRIZ**		**16/07/2015**

NOME EMPRESARIAL **ASSOCIACAO DOS ABRIGOS INDEPENDENTES DE CATALAO (AABRIC)**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **AABRIC**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA**			
LOGRADOURO **R ORLANDO MOALEM**	NÚMERO **828**	COMPLEMENTO	
CEP **75.711-420**	BAIRRO/DISTRITO **LOTEAMENTO JARDIM PARAISO**	MUNICÍPIO **CATALAO**	UF **GO**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE **(64) 3442-8845**		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **16/07/2015**		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/08/2016** às **09:58:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Presidente
Juarez Camilo Rodovalho

Catalão, 19 de agosto de 2016

Venho solicitar a DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da Entidade AABRIC – Associação dos Abrigos Independentes de Catalão, CNPJ: 22.859.761/0001-36, estabelecida Rua Orlando Moalem, 828- B. Jardim Paraiso.

Agradeço sua atenção,

Kátia Vianna Palermo
Presidente AABRIC

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Presidência

DECLARAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Catalão – Juarez Camilo Rodovalho, no uso de suas atribuições legais,

Declara para os devidos fins que se fizerem necessários que a ASSOCIAÇÃO DOS ABRIGOS INDEPENDENTES DE CATALÃO (AABRIC), inscrita no CNPJ nº 22.859.761/0001-36, com sede na Rua Orlando Moalem, nº 828, Loteamento Jardim Paraíso, nesta cidade, até a presente data, está em pleno funcionamento, ou seja, cumprindo com todas as suas finalidades estatutárias.

Certifico que a referida entidade é composta de pessoas sérias e honestas, que não remunera os membros de sua diretoria, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a qualquer dirigente, associado ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades. Sendo assim, nada desabona suas condutas.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

Catalão(GO), 22 de agosto de 2016.

Juarez Camilo Rodovalho
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

Telefone/Fax: (064) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444**
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás
E-mail: presidência@camaracatalao.go.gov.br

Catalão (GO), 21 de junho de 2016.

Ao:
Prefeito de Catalão
Exmo: Sr. Jardel Sebba

Com cópia:
A Câmara de Vereadores de Catalão

A AABRIC – Associação dos Abrigos Independentes de Catalão, neste ato representada pela sua presidente, que no uso de suas atribuições, vem através deste solicitar de Vossa Senhoria, que abone e encaminhe para a Câmara de Vereadores, nosso pedido, para que a associação seja intitulada como de UTILIDADE PÚBLICA, em caráter de urgência, pois dependemos desse registro, para assim receber donativos de suma importância para o funcionamento da instituição como um todo.

Ressaltamos que esta associação tem por objetivo reunir em um só lugar os animais que são recolhidos das ruas e dos maus tratos com a finalidade de cuidar, castrar e doar os animais.

Temos conhecimento profundo da situação em que encontra nossos animais e entendemos a grande demanda que tem o município com tatos problemas de saúde pública. Para que possamos continuar fazendo a nossa parte contribuindo com toda a sociedade, bem como com a administração municipal, sem nenhum prejuízo moral ou ético, precisamos de apoio dos órgãos públicos e de toda a população.

Na oportunidade reiteramos votos de estima e consideração, nos colocando à disposição de Vossa Senhoria.

Cordialmente,

Presidente da AABRIC

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DO EXÉRCITO
Lei 3.089, de 08 Jan 56 e Lei 7.116, de 29 Ago 83



NR REG E DATA
119596742-5 (24 Jan 80)

A POS

CPF 279.630.201-68 | VALIDADE 30 Jul 19 | PREC-CP -XXX-

PERTENCE A
KATIA VIANNA PALERMO
Filha de Subtenente

ASSINATURA DO PORTADOR

FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DEC. 34.155 DE 12 Out 53

FILIAÇÃO
DOMINGOS PALERMO FILHO
EDY VIANNA PALERMO

NATURALIDADE
Rio de Janeiro - RJ - BRASIL - 24Nov61

RIC -XXX-	PIS/PASEP -XXX-	PROM. -XXX-
CNH 1206484568	T. ELEITOR 15708052054	FD E-4333 / V-4222

DOCUMENTO DE ORIGEM
Reg Nasc nº112.623, Cart 10º Circ, Rio de Janeiro-RJ, Lv E-188, Fl 218v, Exp 17 Jan 79

LOCAL E DATA
Brasília - DF, 06 Ago 2014.



CLEITON BASTOS MONTEIRO - 2º Ten

ORDEM 11

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109116995545**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	KÁTIA VIANNA PALERMO
Nome da Mãe	:	EDY VIANNA PALERMO
Data de Nascimento	:	24/11/1961
CPF	:	27963020168

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109116995545**

Certidão expedida em 16 de agosto de 2016, às 12:40:31
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 16 de agosto de 2016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 16/08/2016 - 12:40:31
Validação pelo código: 109116995545, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KATIA VIANNA PALERMO
CPF: 279.630.201-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 12:12:25 do dia 16/08/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/02/2017.
Código de controle da certidão: **3D92.FC24.60C5.DD9F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 14987055

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

CPF-MF **279.630.201-68**

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.686.871.550

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 16 AGOSTO DE 2016 **HORA:** 12:43:49:0

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109216961504**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	:	cintia gabriela amaral
Nome da Mãe	:	maria de lourdes barroso
Data de Nascimento	:	23/10/1996
CPF	:	04898332170

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109216961504**

Certidão expedida em 18 de agosto de 2016, às 12:18:46
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 18 de agosto de 2016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 18/08/2016 - 12:18:46
Validação pelo código: 109216961504, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CINTIA GABRIELA AMARAL
CPF: 048.983.321-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 12:23:32 do dia 16/08/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/02/2017.
Código de controle da certidão: **345A.A265.B7F6.2102**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 14987060

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

CPF-MF **048.983.321-70**

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.642.342.969 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 16 AGOSTO DE 2016 **HORA:** 12:45:12:8

PARECER

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n°. 081, de 16 de agosto de 2016, de autoria do Vereador Silvano Batista da Silva, "***Declara de Utilidade Pública Associação dos Abrigos Independentes de Catalão (AABRIC).***" (*sic*).

Vem a proposição de Lei à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para emissão de parecer, como previsto no art. 26, *caput* e §2°. do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Constituição, Legislação e Redação,

O projeto de lei sob exame tem por objetivo declarar de Utilidade Pública a Associação dos Abrigos Independentes de Catalão.

Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário proceder à análise da iniciativa do autor, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata sobre assunto de interesse local do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, inciso I da CF/88 c/c art. 8º, incisos I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO).

Portanto, legal a iniciativa do autor.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Lei está em consonância com os Arts. 93 e 98 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o art. 30, inciso I da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal, como já demonstrado acima.

Quanto à técnica legislativa, nenhum reparo a fazer.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO, do Projeto de Lei n° 081/2016.

Catalão (GO), 23 de agosto de 2016.

Vereador **Silvano Batista da Silva**
Relator

PARECER

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Valmir Pires Rosa
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Gilmar Antônio Neto
Vogal

PARECER JURÍDICO

Ref.: Projeto de Lei n° 081, de 16 de agosto de 2016.

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Catalão o **Projeto de Lei n° 081/2016**, de autoria do Vereador Silvano Batista da Silva, o qual: ***"Declara de Utilidade Pública Associação dos Abrigos Independentes de Catalão (AABRIC)."*** (*sic*).

Verifica-se que o presente Projeto de Lei visa declarar como de "utilidade pública" a instituição de finalidade social a que se refere.

Importante salientar que tal matéria necessitará, para aprovação, de **voto favorável da maioria simples dos votos, devendo na sessão estar presente a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal**, como previsto no art. 127, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Considerando a proposição apresentada, tem-se que a instituição a que ela se refere é de finalidade social e sem fins lucrativos.

Verifica-se, também, que o projeto foi instruído com os documentos que demonstram que a referida instituição não tem fins lucrativos, possui personalidade jurídica, foi constituída há mais de um ano. Além disso, foi comprovada a idoneidade moral de seus diretores ou responsáveis diretos, por meio de várias certidões que acompanham o projeto sob análise.

Ressaltadas as considerações acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88 c/c art. 8°, I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO).

Ademais, a matéria não é de competência privativa do Poder Executivo Municipal, conforme previsões do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sendo perfeitamente possível a iniciativa de membro do Poder Legislativo para proposições desta natureza. Portanto, legal a iniciativa do autor.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Lei está em consonância com o art. 93, § 1°, alínea "c" e § 2° c/c art. 98, *caput*, § 1°, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I da Constituição Federal, com o conteúdo material da mesma e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Além disso, o Projeto está em conformidade com as normas que disciplinam a matéria, especialmente a Lei Municipal 1.328, de 02 de dezembro de 1993.

Sendo assim, a proposição ora analisada é provida de juridicidade e constitucionalidade.

Conclusão:

Diante do exposto, após análise, CONSTATAMOS A CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DO PROJETO E NOS MANIFESTAMOS PELA SUA REGULAR APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO.

S. m. j.,

É o parecer.

Catalão (GO), 23 de agosto de 2016.

Elke C. F. Vargas Baêta
Procuradora Geral

Gustavo A. S. Coutinho
Assessor Jurídico